



## **LEI Nº 184**

*de 03 de dezembro de 1978*

### **Dispõe sobre o aumento de vencimentos do funcionalismo Municipal e dá outras providências**

*ADÃO HERODES XAVIER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, e na forma da Lei, etc... FAÇO SABER, que a Câmara aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:*

#### **Art. 1º.**

*Fica concedido um aumento ao funcionalismo público Municipal, desdobrado nos seguintes percentuais: 85% aos que percebem menos de um salário mínimo; 60% aos que percebem de um salário mínimo até Cr\$ 1.500,00 e 50% aos que percebem mais de Cr\$ 1.500,00 até Cr\$ 3.000,00.*

**Art. 2º.** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*GABINETE DO PREFEITO, em 13 de dezembro de 1.978*

*Adão Herodes Xavier*  
*Prefeito Municipal*

---

*Lei Nº 184/1978 - 03 de dezembro de 1978*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*